

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Rua Gal. José Cristino, 77, - Bairro São Cristóvão,
CEP 20921-400, Rio de Janeiro - RJ - <http://www.on.br>

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01210.000109/2022-58

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) DRONE DJI AIR 2S - FLY MORE COMBO, conforme especificações constantes neste Instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO BEM A SER ADQUIRIDOS

2.1 Especificações:

AERONAVE

- Peso de decolagem: 595 g
- Dimensões - Dobrada: 180 × 97×77 mm (comprimento×espessura×altura) / Desdobrada: 183×253×77 mm (comprimento×espessura×altura)
- Comprimento diagonal: 302 mm
- Velocidade máx. de ascensão : 6 m/s (modo S) 6 m/s (modo N)
- Velocidade máx. de descensão: 6 m/s (modo S) 6 m/s (modo N)
- Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 5000 m
- Tempo máx. de voo (sem vento): 31 minutos
- Tempo máx. de voo estacionário (sem vento): 30 minutos
- Distância máx. de voo (sem vento) : 18,5 km
- Velocidade máx. de voo (próxima ao nível do mar, sem vento): 19 m/s (modo S) 15 m/s (modo N) 5 m/s (modo C)
- Resistência máx. ao vento: 10,7 m/s
- Ângulo de inclinação Max. : 35° (Modo S) Frontal: 30° Traseiro: 20° Esquerdo: 35° Direito: 35° (Modo N)
- Velocidade angular Max. : 250°/s (Modo S) 90°/s (Modo N) 60°/s (Modo C)
- Alcance da temperatura de funcionamento: 0° a 40 °C
- Frequências de funcionamento: 2,4 GHz 5,8 GHz

- Potência de transmissão (EIRP) : 2,4 GHz: FCC: ≤30 dBm CE: ≤20 dBm SRRC: ≤20 dBm MIC: ≤20 dBm 5,8 GHz:FCC: ≤30 dBm CE: ≤14 dBm SRRC: ≤29 dBm
- Alcance de precisão em voo estacionário: Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento por GNSS)
Horizontal: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento por GNSS)
- Hélices: Rápida liberação/redução de ruídos/dobráveis
- Braços da aeronave: Dobrável
- GNSS : GPS+GLONASS+GALILEO
- Bússola: Bússola unitária
- UMI: UMI unitária
- Armazenamento interno: 8 GB

BATERIA DE VOO INTELIGENTE

- Capacidade: 3500 mAh
- Voltagem : 11,55 V
- Voltagem máx. de carregamento: 13,2 V
- Tipo de bateria: LiPo 3S
- Energia: 40,42 Wh
- Peso: 198 g
- Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C
- Potência máx. de carregamento: 38 W
- Bateria integrada: N/A

CÂMERA

- Sensor: CMOS de 1" / Píxeis efetivos: 20 MP; dimensões de píxeis de 2,4 µm
- Lente: Campo de visão (FOV): 88° / Formato equivalente a 35 mm: 22 mm Abertura: f/2.8/ Alcance de disparo: 0,6 m a ∞
- Alcance ISO: Vídeo: 100-3200 (auto) / 100-6400 (manual) / Vídeos em Dlog-M de 10 bits: 100-800 (auto) / 100-1600 (manual) / Foto: 100-3200 (auto) / 100-12800 (manual)
- Tamanho da imagem: 20 MP 5472×3648 (3:2) / 5472×3078 (16:9)
- Modos de fotografia: Disparo único: 20 MP / Disparo contínuo: 20 MP (disparo contínuo)
Variação da exposição automática (AEB): 20 MP, 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias Temporizado: 20 MP; 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.
SmartPhoto (incluindo HDR e HyperLight): 20 MP
Panorâmica em HDR: Vertical (3×1): 3328×8000 (largura×altura) / Ampla (3×3): 8000×6144 (largura×altura)
Panorâmica em 180° (3×7): 8192×3500 (largura×altura) / Esfera (3×8+1): 8192×4096 (largura×altura) / JPEG/DNG (RAW)
- Resoluções de vídeo: 5,4K: 5472×3078 a 24/25/30 fps - 4K em Ultra HD: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps- 2,7K: 2688×1512 a 24/25/30/48/50/60 fps - FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60/120 fps - MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC, H.265/HEVC)

- Taxa de bits máx. do vídeo: 150 Mbps
- Sistema de arquivos suportados: FAT32/exFAT / Compatível com cartões microSD com capacidade de até 256 GB.
- Zoom digital : Gravações com zoom não estão disponíveis ao gravar vídeos em 10 bits e a 120 fps. 4K/30 fps: 4x; 2.7K/60 fps: 4x; 2.7K/30 fps: 6x; 1080p/60 fps: 6x; 1080p/30 fps: 8x

ESTABILIZADOR

- Estabilização: Triaxial (inclinação, rotação, giro)
- Alcance mecânico; Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -100° a 100°
- Eixo de giro: Não controlável
- Alcance controlável: Inclinação: -90° a 0° (padrão); -90° a +24° (estendido)
- Velocidade máx. controlável (inclinação): 100 °/s
- Alcance da vibração angular: $\pm 0,01^\circ$

SISTEMAS DE DETECÇÃO

- Frontal : Alcance da medida de precisão: 0,38 a 23,8 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): 72° (horizontal) 58° (vertical).
- Traseiro: Alcance da medida de precisão: 0,37 a 23,4 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 12 m/s Campo de visão (FOV): 57° (horizontal) 44° (vertical).
- Inferior : Alcance de medição ToF: 0,1-8 m Alcance de voo estacionário: 0,5-30 m / Alcance de voo estacionário do sensor visual: 0,5-60 m
- Esquerdo/Direito: N/A
- Superior: Alcance da medida de precisão: 0,34 a 28,6 m Campo de visão (FOV): 63° (horizontal) 78° (vertical).
- Luz auxiliar inferior: LED unitário

TRANSMISSÃO DE VÍDEO

- Sistema de transmissão: O3 / Câmbio automático entre 2,4 GHz/5,8 GHz (compatível com OcuSync 2.0) 4 antenas 2T4R
- Distância máx. de transmissão: 12 km (FCC), 8 km (CE) 8 km (SRRC), 8 km (MIC)
- Qualidade/latência da transmissão ao vivo: Drone + controle remoto: 1080p/30 fps 12 Mbps 120 ms Drone + Controle Inteligente DJI: 1080p/30 fps 12Mbps 130 ms
- Taxa máx. de transmissão de bits : 44 Mbps (taxa de bits) / 16 Mbps (taxa de bits da transmissão ao vivo)
- Frequências de funcionamento: 2,4 GHz 5,8 GHz

CONTROLE REMOTO

- Controles múltiplos: N/A
- Controle Inteligente DJI: Suportado
- Sistema de transmissão do controle remoto: OcuSync 2.0
- Duração da bateria: 6 horas (4 horas ao carregar um dispositivo móvel)
- Conectores de dispositivos móveis suportados: Lightning, Micro USB, USB-C

- Dimensões máx. dos dispositivos móveis suportados: 180 × 86 × 10 mm (comprimento × largura × altura)
- Temperatura de funcionamento: 0° a 40 °C
- Potência do transmissor (EIRP): 2,4 GHz: FCC: ≤26 dBm CE: ≤20 dBm SRRC: ≤20 dBm MIC: ≤20 dBm
5,8 GHz: FCC: ≤26 dBm CE: ≤14 dBm SRRC: ≤26 dBm

CARREGADOR

- Entrada de carregamento: 100 a 240 V; 50/60 Hz; 1,3 A
- Saída de carregamento: Entrada de carregamento: 13,2 V=2,82 A Entrada USB: 5 V=2 A
- Voltagem: 13,2 V
- Potência nominal: 38 W

2.2 Itens inclusos no kit: 1x Aeronave; 1x Controle Remoto DJI RC-N1; 3x Bateria de Vôo Inteligente; 1x Carregador; 1x Cabo de Alimentação AC; 6x Pares de Hélices; 1x Protetor de Gimbal; 1x Cabo Tipo C; 1x Cabo RC (Conector USB Tipo C); 1x Cabo RC (Conector Micro USB Padrão; 1x Par Sticks de Controle DJI RC-N1 sobressalentes; 1x Conjunto de Filtros ND (ND4/8/16/32); 1x Hub de Carregamento de Bateria; 1x Adaptador de Bateria para banco de energia; 1x Bolsa de Ombro.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista as necessidades de trabalhos de pesquisas nas atividades de Campo.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia do produto será 12 meses a contar da entrega do material.

5. DO VALOR DO MATERIAL

5.1 Conforme pesquisa apurou-se valor de referencia de R\$: 13.500,00.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A aquisição será feita mediante Dispensa Eletrônica, conforme Inciso II, do Artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº.67, pelo menor preço.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os bens serão entregues no Observatório Nacional, localizado na Rua General José Cristino, Nº 77 – CEP: 20921-400, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ. Horário de Recebimento das 09h às 12h e das 13h às 16h.

7.2 Prazo de Entrega do material é de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e proposta.

7.4 Após verificação e constatado que todo material fornecido deve ser novo e original, não sendo, portanto, reformado, reaproveitado, recondicionado, recauchutado ou fabricados por qualquer processo Semelhante.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, conforme subitem 7.4, no prazo fixado, e provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; bem como, especificado no subitem 7.4.*

9.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e de informações sobre a rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9.1 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.14 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa nos termos do art.156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Lenimário Pereira da Silva
Chefe do Serviço de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lenimário Pereira da Silva, Chefe de Serviço de Material e Patrimônio**, em 15/06/2022, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10040385** e o código CRC **79C643CE**.